



DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área da ‘Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida’ e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, XI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 2º do [Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941](#),

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 5º, Inciso XXIV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º, caput, do Decreto-Lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO que através de estudo técnico, concluiu-se que a área objeto desse decreto, constitui-se em 5.092,00m², havendo necessidade de retificação de escritura, pois em registro, erroneamente, constou-se área com total de 1.092,00m² (mil e noventa e dois metros quadrados);

CONSIDERANDO a avaliação mercadológica realizada pela Comissão de Avaliação do Município de Colinas do Tocantins na data 17 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação a área de terras urbanas, constituída por parte da Quadra 16-A, s/n, denominada Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, situada na Avenida Raul do Espírito Santo, Centro, nesta cidade, com área total de **5.092,00m² (cinco mil e noventa e dois metros quadrados)**, medindo 74,50 metros de frente para a Avenida Raul do Espírito Santo; 64,00 metros de fundo, confrontando com a Rua Francisco Venceslau da Paixão; 40,00+11,50+33,00 metros do lado direito, confrontando com os lotes urbanos de nº 01 e 02, com os fundos do lote urbano de nº 10 e com o lote urbano de nº 10; e 73,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes urbanos de nº 17 e 17-B cuja área de registro, conforme informação emitida pelo Departamento Imobiliário, possui, por erro evidente na matrícula, um total de **1.092,00m² (mil e noventa e dois metros quadrados)**, sendo esta a parte que possui uma edificação educacional, com registro no Cartório de Imóveis Local sob matrícula **M-7.192**, de propriedade da **AÇÃO SOCIAL BELÉM BRASÍLIA**, CNPJ nº 01.795.459/0001-91.

Art. 2º Incumbe à Secretaria Municipal de Administração e a Assessoria Jurídica do Município adotarem as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, aos 22 de novembro de 2023.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal